

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Processo: 044.285/2021-3
Natureza: CBEX – Débito e Multa
Responsável: Francisco Junior Lopes
Tavares

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito e multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Francisco Junior Lopes Tavares CPF 302.151.293-34	5/12/2018	AC. 698/2013-TCU-2ª Câmara (Condenatório) AC. 5672/2015-TCU-2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) AC. 1862/2018-TCU-Plenário (Recurso de Revisão) AC. 1168/2019-TCU-Plenário (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador (017.162/2010-5) foram constituídos os processos de CBEX 044.277/2021-0, 044.285/2021-3, 044.500/2021-1, 044.583/2021-4, 044.590/2021-0, 044.594/2021-6, 044.599/2021-8 e 044.601/2021-2.

O responsável não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – Sisobi.

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos às dívidas. Em que pese um registro de recolhimento em 2019, tal pagamento não se refere à multa deste processo.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 8 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Raquel César Ramos Barbosa
TFCE, Mat. 3603-0